



PORTARIA N.º 77, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a consulta pública à comunidade escolar do processo de implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no município de Ribeirão do Pinhal no âmbito da Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei e,

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.338/2020 que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO Audiência Pública para toda a população ribeiro-pinhalense de apresentação da Implantação de Escola Municipal Cívico-Militar realizada no dia 05/07/2023, no Centro Cultural José Martins Sobrinho.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da consulta pública com a comunidade-escolar pertencente à Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para assim aferir a decisão acerca da efetivação do modelo cívico-militar na referida instituição.

RESOLVEM:

Art. 1º. Regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar sobre a implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.



Art. 2º. A consulta pública à comunidade escolar acontecerá no dia **26/07/2023 (quarta-feira)** na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental, **com início às 07h30 e término previsto às 20h00.**

Art. 3º. O processo de consulta será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.

Art. 4º. Entende-se por comunidade escolar e como tais considerados aptos a participar do processo de votação: todos os pais/responsáveis por aluno matriculado na instituição de ensino, servidores docentes efetivos ou não, servidores não docentes efetivos ou não, estagiários dentre outros lotados na instituição de ensino no momento da realização da consulta.

Parágrafo Único: servidores docentes e não docentes lotados na instituição de ensino no ano da realização da consulta e que porventura se encontrem em licença de qualquer natureza poderão ou não participar da consulta, todavia, em caso afirmativo, deverão manifestar seu interesse para a direção da escola para fins de contabilização de quórum.

Art. 5º. A aprovação da comunidade escolar para implantação do modelo cívico-militar, por meio de consulta pública, deverá observar:

- a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
- b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
- c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 6º. Cada pessoa apta a participar do processo de consulta à implantação do modelo cívico-militar na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental poderá manifestar sua intenção de escolha da seguinte maneira:

§1º. No caso de pais/responsáveis que tenham um ou mais filhos matriculados votará por cada um de seus filhos, assinando respectivamente a lista de votação.

§2º. No caso da pessoa que seja pai/mãe e também funcionário da escola, votará por cada um dos segmentos que representa, assinando as respectivas listas de votação.



§3º. Professor com dois padrões na referida escola vota por cada um dos padrões separadamente, assinando as respectivas listas de votação.

§4º. Professor com jornada suplementar na referida escola vota pela jornada suplementar, assinando a respectiva lista de votação.

§5º. Professor com um padrão de concurso e outro padrão em jornada suplementar vota por cada um destes, assinando as respectivas listas de votação.

§6º. O valor das intenções de escolha é universal, independente do segmento ao qual a pessoa apta a participar do processo pertença.

Art. 7º. Cada participante da votação deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 8º. Ficam designadas as pessoas abaixo para comporem as mesas de recepção e apuração dos votos, ficando designada a primeira para ser a presidente:

- a) Sandra Molina Polycarpo Santos, portadora do RG: 5.993.706-5;
- b) Patricia Aparecida Mattos Peroli, portadora do RG: 8.777.990-4;
- c) Adelson Mendes de Andrade Ferreira, portador do RG: 3.913.416-9;
- d) Thamara Lima Teixeira, portadora do RG: 10.899.590-4.

Art. 9º. Compete aos membros acima designado:

- I - planejar, organizar e executar o processo de consulta;
- II - lavrar em Ata todas as decisões e ocorrências;
- III - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
- IV - carimbar, conforme o caso, as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino e a identificação do objeto da consulta;
- V - após o encerramento do processo de consulta acondicionar o material utilizado e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.

Art. 10. Durante a escrutinação as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.



Art. 11. Após fazer a declaração da intenção de escolha em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 12. Serão consideradas nulas as intenções que:

I - estejam registradas em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - estejam escritas de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;

III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 13. Na data da consulta haverá aula normalmente.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal em conjunto com a Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental.

Art. 15. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 24 de julho de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura